



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 040 de 22 de junho de 1989.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA AUXÍLIAR ENTIDADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios a entidades sociais para construção, melhoria e manutenção da Sociedade Esportiva e Cultural Força e Luz de Barão, indicada pelo Vereador Presidente da Câmara Sr. Jayme Luiz Calliari; da Comunidade de Linha Pimenta, do Esporte Clube Gaúcho de Arroio Canoas, da Comunidade de Nossa Senhora de Lourdes de Linha Trípoli, do Esporte Clube Botafogo de Linha Trípoli, indicados pelo Vereador Tercílio Anselmini; da Comunidade Cristo Rei de Boa Vista, da Comunidade Mãe de Deus de Boa Vista, da Comunidade São José de Linha Trípoli, do Esporte Clube 11 Amigos de Boa Vista, do Esporte Clube Central de Boa Vista, indicados pelo Vereador Ricardo Luiz Flach; da Associação dos Moradores do Bairro Operário, da Comunidade de Linha Cairú, da Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Barão, da Sociedade Esportiva e Cultural Cantarera, indicadas pelo Vereador José Neuhaus; da Sociedade Esportiva e Cultural Aurora de Linha General Neto, indicada pelo Vereador Valdomiro Sipp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Os valores dos auxílios são: para a Sociedade Esportiva e Cultural Força e Luz de Barão e a Sociedade Esportiva e Cultural Aurora de Linha General Neto , Ncz\$ 200,00; para a Comunidade de Linha Pimenta, para o Esporte Clube Gaúcho de Arroio Canoas, para a Comunidade Nossa Senhora de Lourdes de Linha Trípoli para o Esporte Clube Botafogo de Linha Trípoli, para a Associação de Moradores do Bairro Operário de Barão, para a Comunidade de Linha Cairú, para a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Barão, para a Sociedade Esportiva e Cultural Cantarera , Ncz\$ 50,00; para a Comunidade Cristo Rei de Boa Vista, para a Comunidade Mãe de Deus de Boa Vista, para a Comunidade São José de Linha Trípoli, para o Esporte Clube 11 Amigos e o Esporte Clube Central de Boa Vista, Ncz\$ 40,00.

Art. 3º - Os auxílios decorrentes da presente Lei, correrão à conta da rubrica própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, em 22 de junho de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

[Signature]
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO